



FINEP FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

ANEXO 5

FINEP/ 006824/75

Rio de Janeiro, 24 OUT 1975

Ilmo. Sr.
Dr. Vinicius Fonseca
M.D. Presidente
Fundação Oswaldo Cruz
Avenida Brasil, 4365
Rio de Janeiro - RJ

Ref.: CT-75/75

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento da carta de 30 de setembro último, com a qual V.Sa. encaminhou o projeto do Convênio a ser assinado entre a Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP e a Fundação Oswaldo Cruz (FOC), do qual constam algumas alterações relativas à nova orientação que pretendo imprimir a essa Instituição.

Com referência às alterações propostas, que vêm especificadas nas páginas 3 e 4 de sua carta, acredito, como V.Sa., que as mesmas só poderão aumentar a eficiência da Fundação Oswaldo Cruz e órgãos a ela subordinados. Fica, pois, a FINEP à sua disposição para contribuir, dentro do possível, no sentido de que tais medidas tenham o êxito desejado.

Cumpre-me, contudo, frisar que, como é do seu conhecimento, a FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, está sujeita a normas e procedimentos que não podem ser, em alguns casos, modificados por decisão exclusiva desta Empresa. Em particular, não está a FINEP autorizada a modificar objetivos de Programas e Projetos aprovados em instância superior, da mesma maneira que não pode aumentar a contribuição do FNDCT autorizada no mesmo ato e mesmo as reduções orçamentárias e modificações no esquema de liberações de recursos têm que ser justificadas e previamente aprovadas pela Empresa.

Assim, quanto aos itens em questão, cabem as seguintes observações:

1. Não há objeções quanto ao deslocamento das atividades de coordenação e administração dos programas para o âmbito da Presidência da FOC;
2. No que se refere à redução de prazos proposta por V.Sa., estamos dispostos, em princípio, a examinar com oportunidade a redução dos mesmos, preservados os montantes globais e desde que sejam mantidos os objetivos originais. Tal redução de prazo, entretanto, só poderá ser feita mediante a apresentação oportuna das sequências de reprogramação técnica e financeira e dependerá das possibilidades objetivas do Orçamento-Programa do FNDCT;

J. Salinas



FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

2.

3. Os recursos destinados ao projeto PEPPE 0.00 podem ser destinados à implantação do CEPAS, já que tal fato guarda coerência com a proposta original;

4. Quanto à sugestão de que a Comissão Coordenadora, cuja criação é cogitada por V.Sa., possa, a qualquer momento, decidir pela suspensão, criação e realocação de projetos específicos, inclusive no que diz respeito a itens de dispêndio, esclareço que, dadas as normas que regem a atuação da FINEP, tais recomendações não dispensarão a apresentação de projetos à Secretaria Executiva do FNDC;

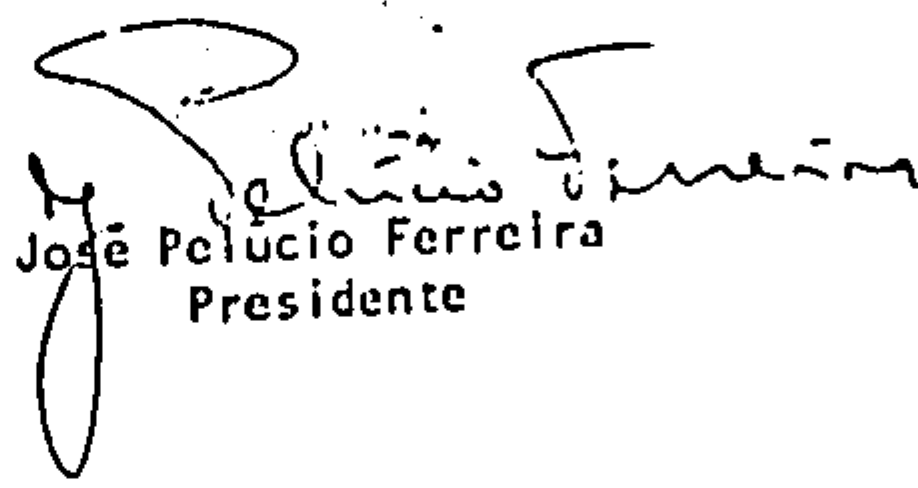
5. Não há objeções quanto ao repasse de recursos para outras instituições - desde que já está previsto em ambos os programas - devendo a FINEP, entretanto, tomar ciência das operações com outras instituições e dar seu assentimento nos casos não previstos.

Quando à abertura de uma linha de crédito adicional de Cr\$20.000.000,00, estou à disposição de V.Sa. para analisar qualquer pedido nesse sentido que nos seja enviado. Ressalve-se que a abertura de linhas de crédito deve estar apoiada em programas, onde se explicitem os objetivos propostos e meios para atingi-los, e onde a liberação de recursos se dê de projeto a projeto. Desta forma, para dar início a tal negociação, é imprescindível a apresentação de um programa de ação que eventualmente dará origem ao comprometimento de recursos do FNDC.

Dada as modificações sugeridas, estou anexando uma nova cópia do convênio a ser assinado entre a FINEP e a FOC, que incorpora tais sugestões.

Aproveito o ensejo para ressaltar, mais uma vez, o grande interesse da FINEP nos programas em apreço.

Atenciosamente,


José Pelúcio Ferreira
Presidente

2180